



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS V – MINISTRO ALCIDES CARNEIRO DA CUNHA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VINICIUS MANFREDINE ARAUJO DE OLIVEIRA

A PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS NA GRÉCIA E NA MACEDÔNIA (2015-2019)

**JOÃO PESSOA
2022**

VINICIUS MANFREDINE ARAUJO DE OLIVEIRA

A PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS NA GRÉCIA E NA MACEDÔNIA (2015-2019)

Trabalho de Conclusão do Curso (Artigo) apresentado ao Curso de Bacharelado em Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, como requisito parcial à obtenção do título do grau de Bacharel em Relações Internacionais.
Área de concentração: Migração e Política Internacional.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico

JOÃO PESSOA
2022

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

O48p Oliveira, Vinicius Manfredine Araujo de.
A proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia (2015-2019) [manuscrito] / Vinicius Manfredine Araujo de Oliveira. - 2022.
29 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, 2022.

Orientação : Profa. Dra. Andrea Maria Calazans Pacheco Pacifico ; Coordenação do Curso de Relações Internacionais - CCBSA.

1. Direitos humanos. 2. Refugiados. 3. Refugiados na Grécia e Macedônia. 4. Proteção aos refugiados. I. Título

21. ed. CDD 325.21

VINÍCIUS MANFREDINE ARAÚJO DE OLIVEIRA

A PROTEÇÃO DOS REFUGIADOS NA GRÉCIA E MACEDÔNIA (2015-2019)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Relações Internacionais da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Relações Internacionais.

Aprovado em: 22/07/2022

BANCA EXAMINADORA



Andrea Maria Calazans Pacheco Pacífico
(Orientadora) Universidade Estadual da Paraíba
(UEPB)



Caio Csermak
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Sarah Fernanda Lemos Silva
Universidade de Brasília
(UnB)

Um ser humano tem o direito de viver com dignidade, igualdade e segurança. Não pode haver segurança sem uma paz verdadeira, e a paz precisa ser construída sobre a base firme dos direitos humanos.

Sérgio Vieira de Mello (2002)

Em memória de Lucas Gonçalves de Araújo,
Wagner Gregório Mendes Silva de Oliveira e
Zenilda Mendes Silva de Oliveira, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

À Deus, Orixás e todas as entidades que me regem, agradeço por todo o afago e também por todos os caminhos que foram abertos, a fim de que eu chegasse até aqui.

À minha orientadora e minha mãe acadêmica Andrea, que é a minha maior referência no mundo. Muito obrigado por todo acolhimento, incentivo e, principalmente, por acreditar e confiar em mim em todos os momentos.

À minha família, em especial, meus pais de coração e avós paternos João e Zenilda (*in memoriam*), que me incentivaram a estudar desde criança, juntamente aos meus pais biológicos Cléia e Márcio, que investiram na minha educação para que eu fosse o primeiro da família a ingressar em uma universidade pública. Ademais, gostaria de agradecer aos meus irmãos Lucas (*in memoriam*), Valentina e aos meus amados afilhados Henrique e Melissa. Posso garantir que cada dia dedicado à universidade foi pensando em vocês, afinal, foi e é tudo por vocês!

Aos meus melhores amigos e irmãos de alma Andrea, Andressa, Bia, Babinha, Bibito, Bruna, Dan, Dessana, Elias, Edvânia, Emilly, Emiliano, Eve, Gabi, Izabela, Karina, Laura, Leilane, Lorena, Lhyz, Lucas, Maria, Martha, Mat, Morgana, Nai, Rovanne, Thaís, Rita, Vero e Yas, que desde o princípio se fizeram presentes e acompanharam toda a minha trajetória.

A todos os meus amigos que se tornaram família para mim em João Pessoa e também aos amigos mundo afora que, apesar de toda a distância, sempre estiveram comigo nos melhores e piores momentos ao decorrer dessa jornada. Obrigado por acreditarem em mim! Vocês fizeram a diferença na minha vida!

A todos os professores que tive ao longo da minha vida escolar, em especial, Cleide Mara e Tatiany Silva, que se fizeram presentes durante todo o meu ensino médio e acreditaram na realização deste sonho. Serei sempre grato por tudo!

Aos professores Ana Paula, Caio, Cristina, Fábio, Fernanda, Giuliana, Lucila, Paulo, Thalita, e Silvia, que, junto à professora Andrea, se tornaram a minha maior inspiração profissional. Muito obrigado por toda dedicação!

A todos os colegas de classe, alunos, a *Eleven*, ao NEPDA e as turmas a qual fui monitor, em especial, a turma de Instituições e Regimes do ano 2022.1, que, sem dúvida alguma, fizera-mem ter a certeza do caminho que quero seguir. Muito obrigado por fazerem parte desta história! Levarei todos vocês em meu coração.

Por fim, agradeço a mim mesmo por ter buscado viver cada centímetro que a universidade pôde proporcionar e por jamais ter abdicado desse sonho que virou realidade.

SUMÁRIO

Introdução.....	10
1- Refugiados na Grécia e na Macedônia (2015 a 2019).....	11
2- Proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia.....	17
3- Proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia à luz do construtivismo....	21
Conclusão.....	25
Referências.....	26

RESUMO

Este trabalho visa analisar a proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia entre 2015 e 2019, com base na teoria construtivista, a partir da construção de duas cercas paralelas que foram criadas para conter o fluxo de pessoas oriundas do Oriente Médio, com o objetivo de escapar à violência, às perseguições, à pobreza, à fome, às constantes violações dos direitos humanos e à constante insegurança. Metodologicamente, a pesquisa é qualitativa, básica, documental-bibliográfica e histórica, questionando direitos humanos violados na Grécia e na Macedônia. Por fim, os resultados mostram o despreparo e a desproteção aos refugiados nos países foco da pesquisa, além da falta de apoio da União Europeia (UE), o que intensifica a problemática exposta.

Palavras-Chave: Direitos Humanos, Refugiados, Refugiados na Grécia e Macedônia, Proteção aos Refugiados

ABSTRACT

This work aims to analyze refugees' protection in Greece and Macedonia between 2015 and 2019, based on constructivist theory, from the construction of two parallel fences that were created to contain the flow of people from the Middle East, with the aim of escaping violence, persecution, poverty, hunger, constant violations of human rights and constant insecurity. Methodologically, the research is qualitative, basic, documentary-bibliographic and historical, which questions the human rights violated in Greece and Macedonia. Finally, the results show the unpreparedness and lack of protection for refugees in the focus countries of the research, in addition to the lack of support from the European Union (EU), which intensifies the exposed problem.

Keywords: Human Rights, Refugees, Refugees in Greece and Macedonian, Protection to the Refugees

INTRODUÇÃO

Os movimentos migratórios são uma questão inerente da política e do sistema internacional, e uma consequência da era da globalização atual, que facilita a mobilidade e interação de bens, serviços e pessoas (HADDAD, 2008).

Segundo a Organização Internacional para as Migrações (OIM), somente em 2015, aproximadamente 110 mil pessoas chegaram à Grécia através do Mar Mediterrâneo. Com isso, a Macedônia decide erguer uma cerca ao redor da fronteira com a Grécia, na tentativa de controlar o alto fluxo de migrantes na fronteira.

A cerca, que teve sua conclusão em 2016, é regida por um alto controle militar, a qual, posteriormente, culminou com diversos conflitos para com os refugiados, que, conseqüentemente, contribuiu para um maior agravamento da problemática, pois muitas dessas pessoas nem recebem cuidados básicos, além do fato da União Europeia não conseguir promover medidas para a garantia da proteção deles (JUNQUEIRA, 2016).

Destarte, o questionamento sobre a proteção dos direitos humanos dos refugiados na Grécia e na Macedônia entraram em questão a partir dos conflitos que passaram a existir após a construção das cercas, pois muitos cidadãos passaram a apontar que os refugiados trariam consigo uma nova epidemia e, além disso, assemelham eles a terroristas. Além disso, é importante destacar as condições precárias presentes na fronteira entre os dois países (JARANOVIC, 2016).

Logo, o objetivo desta pesquisa é analisar a violação dos Direitos Humanos dos Refugiados na Grécia e na Macedônia entre 2015 e 2019, haja vista a proporção global tomada, desde o início do agravamento do fluxo de pessoas nesses dois países, em 2015, juntamente da criação de cercas ao redor da principal rota percorrida por eles, que é a Rota dos Balcãs.

Ademais, a temática escolhida para a formação desta pesquisa surgiu na participação em grupos de pesquisa e extensão, que mencionaram a questão dos refugiados na Grécia e Macedônia, juntamente com todos os desafios.

Para cumprir com os objetivos propostos, a pesquisa foi básica, exploratória, qualitativa, documental-bibliográfica e histórica, contextualizando a problemática exposta, e identificando causas e efeitos da implementação, ou não, dos direitos humanos dos refugiados na Grécia e Macedônia.

A base teórica da pesquisa foi a teoria construtivista, que visa o processo de construção social, como os humanos moldam o mundo por meio de ações contextuais para

que o mundo existente seja sempre contextual com base no humano ação (STEANS ET AL, 2010). Além disso, é importante ressaltar que o marco temporal foi entre 2015 e 2019, quando se analisou os refugiados, a cerca e as problemáticas existentes na fronteira entre Grécia e Macedônia que, por conseguinte, contribuiu para analisar a proteção dos refugiados nesses países.

Portanto, tendo em vista a problemática apresentada, pergunta-se: Sabendo que direitos humanos asseguram, por exemplo, à vida, à liberdade, à saúde e à segurança dos indivíduos, assim como o direito de migrar, conforme previsto na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, até que ponto os direitos dos refugiados são violados na Grécia e na Macedônia?

Por fim, os resultados desta pesquisa, que serão expostos nos tópicos 2 e 3, juntamente com as considerações finais, mostrará que a crise de refugiados, na verdade, não existe. O que há é uma crise política. Afinal, quando se nomeia esta problemática como “crise de refugiados”, os Estados podem-se isentar de responsabilidades, mesmo sendo signatários de tratados e internacionais. As falhas estatais serão mostradas nas práticas de proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia.

1. Refugiados na Grécia e na Macedônia (2015 a 2019)

A questão dos refugiados não é uma problemática atual, pois, ao longo da história da humanidade, diversos conflitos existiram ao redor do mundo, provocando a busca por refúgio. Sendo assim, o regime de refugiados tem evoluído, desde o Tratado de Vestefália, em 1648, com o sistema moderno de Estados, refletindo mudanças no âmbito mais amplo da política internacional e destacando noções de ideologia, economia e equilíbrio de poder (BARNETT, 2002).

Foi apenas no século XX que os Estados reconheceram que a proteção dos refugiados requer uma ação coordenada em nível global (ACNUR, 2005), adotando a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados, em 1951, juntamente do Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados de 1967, a qual surge com o objetivo de expressar o desejo de que todos os Estados, reconhecendo o caráter social e humanitário do problema dos refugiados, façam o possível para evitar que esse problema se torne causa de tensão entre os Estados e proteja os direitos humanos desses indivíduos vulneráveis. (MARTIN, 2014).

Para tanto, a Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, junto com o Protocolo de Nova Iorque de 1967, expõe o que segue:

Refugiado é qualquer pessoa que, receando, com razão, ser perseguida, em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de nacionalidade, e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a proteção daquele país; ou que, se não tiver nacionalidade e estiver fora do país no qual tinha a sua residência habitual após aqueles acontecimentos, não possa ou, em virtude do dito receio, a ele não queira voltar.

É importante ressaltar a ampliação do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967, que retirou as cláusulas geográficas e temporais da Convenção de 1951, que impedia os novos países signatários de adotar a reserva geográfica, modificando o regime internacional para refugiados (ACNUR, 1996).

Ademais, é importante mencionar que, de acordo com Gray (2014)), o controle de fronteiras, incluindo o acesso ao território de determinado Estado por parte de indivíduos em busca de refúgio e proteção, tem sido, tradicionalmente, uma questão intimamente ligada à soberania dos Estados. Diante disso, a União Europeia (UE) e os Estados membros (EM) que a compõem são os principais envolvidos na formulação e no estabelecimento das leis referentes ao refúgio na região (HENRIQUES, 2014).

A fim de compreender como a experiência do refugiado é afetada pelas normas e políticas adotadas pelos países receptores, é indispensável o exame das identidades nacionais que moldam os interesses estatais e, por conseguinte, formulam e aplicam as medidas migratórias, como é o caso do Sistema Europeu Comum de Refúgio (1999), com uma abordagem comum e coerente, por meio da criação de normas para um processo de refúgio equitativo e eficaz, criando condições mínimas de admissão e de residência para os requerentes de refúgio.

Vale ressaltar que o uso do termo asilo na literatura do SECA se deve ao fato de que, em inglês, o solicitante de refúgio é denominado *asylum seeker*. Assim, as políticas referentes a esse grupo de indivíduos são sempre denominadas “políticas de asilo”, e não de solicitação de refúgio (HENRIQUES, 2014). Segundo a regulação de número 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia,

[u]ma política comum em asilo, incluindo um Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) é parte constituinte do objetivo da União Europeia de progressivamente estabelecer uma área de liberdade, segurança e justiça, aberta àqueles que, forçados pelas circunstâncias, buscam legitimamente proteção na União (UNIÃO EUROPEIA, 2013, p. 1).

Além disso, o Século XXI trouxe um agravamento na situação de refugiados em nível global, em especial na Europa, pois a Primavera Árabe, em 2011, culminou em uma série de manifestações contra governos do Médio Oriente e da África, levando a um violento vácuo de poder na região e provocando várias guerras partidárias. Este foi particularmente o caso na

Síria, onde uma guerra civil eclodiu entre o regime sírio, várias facções rebeldes e organizações extremistas, como o Estado Islâmico (JARANOVIC, 2016).

É mister afirmar que a “crise de refugiados” precisa ser entendida a partir de “pontos de inflexão”, a qual são desencadeados, e não causados apenas por eventos, assim como ocorre por processos estruturais subjacentes . Ou seja, o que de fato existe é uma crise política. (MCADAM, 2014).

Com isso, a guerra na Síria tem sido a maior geradora de refugiados no mundo, deixando mais de quatro milhões de sírios deslocados fora da Síria, fugindo, a maior parte, para países vizinhos, como Turquia, Jordânia e Líbano. Com perspectivas limitadas na região, com recursos escassos e vivendo em condições de vida deploráveis, muitas destas pessoas não encontram outra solução, exceto seguir caminho para a Europa, através da Turquia e da Grécia, seguindo a rota do Mediterrâneo Oriental (JARANOVIC, 2016), conforme figura 1 abaixo.

Figura 1: Rota dos Balcãs Ocidentais em 2015.



Fonte: Conselho Português para os Refugiados 2015. Reprodução/Google Imagens

O Mediterrâneo Oriental surgiu como a rota de escolha a partir de 2015, sendo a rota migratória mais movimentada de entrada para a Europa por terra e mar. Começando na Turquia, a rota segue para Oeste na direção da Grécia e depois para os Balcãs Ocidentais, atravessando a Macedônia e a Sérvia (LILYANOVA, 2016).

A chamada “rota dos Balcãs Ocidentais” é em si composta por dois fluxos migratórios: um com origem nos próprios países dos Balcãs Ocidentais (sobretudo Albânia e Kosovo) e o outro de migrantes que entraram na UE (Bulgária ou Grécia) através da Turquia, por terra ou por mar, com o objetivo de alcançar a Zona Schengen e os países mais desenvolvidos da Europa Ocidental, sobretudo a Alemanha (LILYANOVA, 2016).

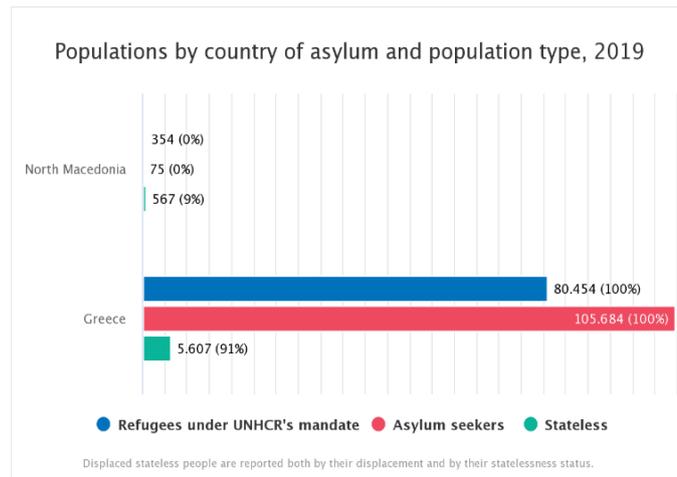
Desta forma, esta região se tornou a principal rota de trânsito dos refugiados com origem nos países do Médio Oriente, sobretudo da Síria, do Iraque e do Afeganistão, atravessando sete países, quais sejam: Turquia, Grécia, Macedônia, Sérvia, Hungria, Áustria e Alemanha (JARANOVIC, 2016).

Rapidamente, a região dos Balcãs Ocidentais se transformou em uma zona de trânsito migratório, em consequência de vários fatores, tais como: os fluxos migratórios decorrentes principalmente do Médio Oriente; a posição geopolítica estratégica dos Balcãs Ocidentais; a construção, pela Grécia (2012) e pela Bulgária (2014), de muros ao longo das suas fronteiras com a Turquia, que desviou a maioria dos migrantes para as rotas marítimas; o menor risco e custo em comparação com a rota “mortal” do Mediterrâneo Central; e a isenção de vistos na UE para os países dos Balcãs Ocidentais (LILYANOVA, 2016).

Diante disso, de acordo com a *Eurostat* (2019), desde 2015, com a chamada “crise dos refugiados e dos migrantes”, a Europa também tem lidado com um número crescente de solicitantes de refúgio. 2,4 milhões de refugiados e pessoas em situações semelhantes às de refugiados e 860 mil solicitantes de refúgio (processos pendentes) foram acolhidos nos Estados-Membros da União Europeia no final de 2018. Além disso, mais de 160.000 migrantes, irregularmente presentes na União Europeia, regressam anualmente aos seus países de origem, seja a partir de repatriamento forçado ou voluntário. Outros retornam voluntariamente, quando suas circunstâncias mudam, por exemplo, fim de estudos, motivos familiares e emprego.

Além disso, o ACNUR realizou em 2015 uma pesquisa entre os refugiados que se encontravam na Grécia e 90% dos entrevistados afirmaram que tinham a intenção de solicitar refúgio em outro país da UE. 60% responderam que tinham interesse na Alemanha e na Suécia, por acreditarem que teriam oportunidades de emprego e melhor assistência. Com isso, a figura a seguir destaca os refugiados na Grécia e na Macedônia.

Figura 2: População por país de refúgio e tipo de população, 2019



Fonte: Global Trends (2019)

Para realizar a solicitação de refúgio, contudo, de acordo com o Regulamento de Dublin (2013), os processos de solicitações teriam que vir do país onde os migrantes entraram inicialmente, este sendo a Grécia, que teve que lidar com todos as análises de solicitações de refúgio e o atendimento inicial aos migrantes, o que sobrecarregou a gestão do país Silverio et al (2021).

Devido ao alto fluxo de refugiados, contudo, barreiras passaram a ser construídas na região dos Balcãs, a fim de conter a passagem desses indivíduos. Hassner e Wittenberg (2015, p. 2) afirmam que:

As fronteiras fortificadas são barreiras físicas assimétricas para fins do controle fronteiriço. Mais fortes em estruturas que os limites convencionais e menos robustas do que as fronteiras militarizadas, se caracterizam pela função de controle de fronteiras não militar, por serem barreiras físicas e não virtuais, e, por serem assimétricas na origem e na extensão. O objetivo delas é impedir o fluxo de *atores clandestinos transnacionais* (CTA's). Estão destinadas a policiar o movimento na fronteira, portanto, assumem uma função intermediária entre o limite convencional e a fortificação militar. Normalmente nesse tipo de fronteiras há uso de valas, arame farpado, cercas, muros, torre de vigia, vigia eletrônico, patrulhamento. Segundo os autores, a construção é sempre unilateral e ameaçante. E, além de ser barreira física, certamente tem sérias implicações políticas.

O propósito dos novos muros, no entanto, não têm sido converter uma linha de frente em uma fronteira propriamente dita, mas sim, enfrentar duas ameaças: imigrantes e terroristas, buscando a impenetrabilidade absoluta e o estabelecimento de sistemas de normas, vistos, exclusões e processos de deportações que, fragmentando o território, acabam criando santuários protegidos. (VALLET, 2016)

Além disso, existem três justificativas para explicar a criação dos muros, que são: em primeiro, a migração irregular, citada com mais veemência desde a Primavera Árabe, que traz à tona a justificativa para elevar muros, os quais 57% foram construídos, mesmo que parcialmente, em decorrência de propósitos antimigratórios; a segunda justificativa é o

terrorismo (27,7%); e a terceira justificativa para a construção de muros é o combate ao contrabando (23,6%), embora, na maioria das vezes, seja parte de um argumento mais amplo, que inclui uma das duas outras justificativas. (COLEMAN et al, 2019).

Diante das questões supracitadas, a problemática vem à tona, em 2015, pois a Macedônia foi o principal ponto de passagem na rota dos Balcãs para os solicitantes de refúgio que chegaram à Grécia durante a “crise” de 2015. Inspirada no exemplo da Hungria, a Macedônia decidiu construir uma cerca, concluída em 2016, que ajudou a fechar a rota dos Balcãs (AYED, 2019), conforme mostrada na figura 3.

Figura 3: A cerca entre Grécia e Macedônia



Fonte: CBC NEWS (2015)

A partir disso, duas cercas paralelas de três metros de altura, fortemente militarizada, se estenderam por cerca de quatro quilômetros pela cidade de Gevgelija, cidade fronteiriça entre Grécia e Macedônia. A construção desta barreira se deu sob a justificativa de direcionar a entrada de pessoas para os pontos controlados, a fim de serem registradas e receberem tratamento humano (REUTERS, 2016).

Ademais, a figura a seguir, reproduzida pelo jornal *El País* (2017), mostra as duas cercas paralelas fortemente militarizadas, o que gerou inúmeros conflitos contra as pessoas que tentavam cruzar a fronteira entre Grécia e Macedônia, conseqüentemente, acarretando em diversos conflitos e manifestações no local das cercas, além das condições precárias que os refugiados se encontravam.

Figura 4: As cercas paralelas militarizadas entre Grécia e Macedônia



Fonte: GEORGI LICOVSKI (EFE) 2017

Outrossim, Brown (2009) afirma que a tentativa de construir barreiras, a fim de impedir a passagem de pessoas, é totalmente ineficaz, culminando, por conseguinte, com a violação dos direitos humanos na fronteira entre os países, haja vista a forte concentração militar e a violência contra os refugiados, como será observado em seguida.

2. Proteção dos refugiados na Grécia e na Macedônia

Como mostrado anteriormente, a Grécia e a Macedônia foram um dos países mais afetados pelo alto fluxo de pessoas em 2015. Com isso, inúmeros casos de violação dos direitos humanos foram registrados tanto na Grécia, como na Macedônia (JARANOVIC, 2016).

Com isso, a proteção dos refugiados pode-se resumir à redução de riscos aos quais os migrantes forçados estão expostos, a fim de que as pessoas fujam de conflitos, violência e abusos de direitos humanos em segurança (ZETTER, 2015).

Diante disso, é importante mencionar a violência ocorrida em navios, onde, ao detectarem a presença de refugiados em embarcações frágeis, ou ignoram-nos ou tentam matá-los. Além disso, governos criam proteção ou fecham as fronteiras de seus países na tentativa de impedir a chegada de novos migrantes (JUNQUEIRA, 2016).

Segundo o portal de notícias DN (2015), há casos de tentativa de afundamento dessas embarcações, a exemplo da guarda costeira da Grécia que, em novembro de 2015, tentou afundar um bote salva-vidas com cinquenta e oito refugiados na costa do país, os quais foram salvos por um navio turco que chegou em seguida e resgatou todos os passageiros do barco que estava afundando.

Ainda, em 2015, uma embarcação com dezenas de refugiados afundou após colidir com um barco da guarda costeira grega. Sete pessoas morreram, entre eles quatro crianças, sendo um bebê. Os outros estavam desaparecidos (DN, 2015). Além disso, a polícia da Macedônia, em abril de 2016, usou gás lacrimogêneo contra um grupo de pessoas que tentou romper a barreira na fronteira com a Grécia, causando lesões em várias pessoas, que foram atendidas pela unidade médica da ONG Médicos sem Fronteiras e outras levadas a hospitais locais. (VALLEJO, 2016)

Consequentemente, Junqueira (2016) relata desespero, medo, fome, sede e falta de condições de se abrigar das intempéries climáticas, como sol, chuva, ventos, calor e frio excessivos. Em meio as pessoas em fuga, há doentes, pessoas idosas, crianças e pessoas deficientes que se fragilizam ainda mais ao serem expostas a todos esses fatores.

Ademais, segundo Junqueira (2016),

[a]s pessoas quando conseguem chegar ao país de acolhimento, outros problemas surgem, como falta de local apropriado para se abrigarem, demora no atendimento dessas pessoas, condições precárias que favorecem o aparecimento e proliferação de doenças e até mesmo atos dos governos locais que ameaçam a integridade física dessas pessoas. Ficam à mercê das autoridades do país de acolhimento que podem ou não reconhecer seu status de refugiado, visto depender da subjetividade do país de acolhimento, não há critério uniforme, nem vinculante. O país de acolhimento não é obrigado a reconhecer o status de refugiado, uma vez negado, são devolvidos ao país de origem. Com isto, verificam-se mais violações de direitos humanos.

Ademais, no desespero de conter o fluxo de refugiados em suas fronteiras, governos de países desenvolvidos chegam a inovar com requintes de crueldade, ao criarem até acordos para expulsarem novos refugiados e direcionarem-nos para países vizinhos (JUNQUEIRA, 2016).

É importante mencionar um acordo firmado entre União Europeia e Turquia, cuja finalidade é encontrar soluções para conter o fluxo de pessoas na Europa, haja vista que a Turquia faz parte da rota a ser percorrida pelos refugiados (CONSELHO EUROPEU, 2015).

Com isso, ficou acordado que todo estrangeiro que chegar irregularmente na costa grega será enviado para a Turquia, em troca de três bilhões de euros destinados a esse país para assistência aos refugiados, isenção dos cidadãos turcos de apresentarem visto para viajar em países da União Europeia e avanços no processo de adesão desse país ao bloco europeu (ACNUR, 2016).

Diante disso, é necessário efetivar a proteção aos padrões mínimos de direitos humanos em nível internacional para evitar graves violações de direitos humanos, conforme é expressada na figura 4, pois o grau máximo é a perda da sua própria comunidade, já dizia Arendt (JUBILUT, 2007).

Figura 4: Conflito na fronteira entre Grécia e Macedônia



Fonte: ALEXANDROS AVRAMIDIS / REUTERS, 2015

Diante disso, é importante ressaltar que a Grécia e a Macedônia não atuam de forma isolada, pois a decisão de priorizar a segurança das fronteiras da União Europeia (UE) sobre a vida de migrantes e refugiados decorrem de políticas mais amplas do Bloco, que confirma o que Kalantzi (2015) descreve como a europeização da securitização da migração, que se refere à influência da UE perante a outros países europeus, frente à problemática exposta.

Sendo assim, a pedido da UE, a Grécia está criando uma capacidade permanente para guardar suas fronteiras. Na verdade, a literatura internacional sugere que a UE e os seus Estados-Membros forneceram assistência financeira e material significativa para a Grécia policiar suas fronteiras, como parte dos esforços para controlar a migração irregular para a UE via Grécia (ANGELI et al, 2014).

Em resposta à necessidade de ajuda na fronteira entre Grécia e Macedônia, o Conselho Europeu (2016) chegou a um acordo para realizar a ajuda de emergência aos refugiados que se encontravam, principalmente, na fronteira, mas também em outros Estados-membros da UE, a qual se comprometeram a fornecer alimentos, abrigos, medicamentos e outras necessidades básicas.

Com isso, essa ajuda inicial aliviou o fluxo em que a Grécia se encontrava nas suas fronteiras (Silverio et al, 2021), pois foram feitas realocações de várias pessoas para outros Estados-Membros da UE, que auxiliou na diminuição da concentração de pessoas nas fronteiras gregas, além do acordo feito entre a UE e a Turquia, que, como foi mencionado, tinha como objetivo controlar o fluxo de pessoas na Europa (CONSELHO EUROPEU, 2015).

Além disso, a Grécia passou a ter um política estatal de desestimular as pessoas a virem para suas fronteiras desde 2015, como foi afirmado pelo ministro de migração, Notis Mitarachi, quando o governo passou a adotar uma abordagem mais dura, para não enviar a mensagem errada de incentivar as pessoas a virem à Grécia (SILVERIO ET AL, 2021).

Ademais, para Silverio et al (2021), o ministro faz esta afirmação visto que a Grécia tem observado conflitos existentes em regiões próximas, pois o Regulamento de Dublin segue vigente. Contudo, desde 2016, ainda são analisadas mudanças e substituição deste regulamento, não tendo-se chegado a uma decisão que satisfaça todos os Estados-Membros.

Com isso, o endurecimento das políticas estatais se dá pelo fato de que, apesar de a UE ter contribuído, inicialmente, para ajudar o país, dos últimos anos até 2021, o apoio do resto dos Estados-membros foi reduzido, apesar de o país solicitar apoio para a continuação das propostas de revisão das políticas de refúgio e migração da UE (SILVERIO ET AL, 2021).

O ministro grego Mitarachi afirma também que, apesar de a UE estar a prestar ajuda financeira, os outros Estados-membros não estão contribuindo para a revisão das políticas da UE, deixando os países mediterrâneos sozinhos para lidar com o fluxo de pessoas nas fronteiras (REUTERS, 2021).

Como exemplos, cite-se o campo de Moria, como afirma Kousoulis (2017), que funciona como um campo de detenção, obrigando os refugiados a viver em condições deploráveis, tanto físicas como psicológicas, além do campo de Ritsona, que foi cercado de concreto, semelhantemente a uma prisão (REUTERS, 2020).

Connelly, nempublicação no *Foreign Policy*, faz uma descrição do que se tornou o campo de detenção de Moria. “[...] chamar Moria de campo de refugiados é um insulto à maioria dos campos de refugiados bem administrados ao redor do mundo [...]. Moria se transformou no tipo de buraco do inferno de onde alguém iria querer pedir refúgio, ao invés de um lugar para se livrar dos requerentes de refúgio.” (CONNELLY, 2020).

Quatro anos após o início do grande fluxo de refugiados na Grécia e Macedônia, para fazer face à resolução da problemática inserida, é necessária uma resposta político-humanitária, que deveria vir diretamente da UE, haja vista a falta de eficácia nas políticas de acolhimento aos refugiados (ABBAS, 2019).

De fato, após o acordo entre União Europeia e Turquia, o Estado Grego fez alterações às políticas de refúgio, criando a Secretaria Geral de Acolhimento, da qual faz parte o Serviço de Acolhimento e Identificação (VALE, 2021). Segundo Kourachanis (2018),

[o] seu objetivo é realizar os procedimentos de receção e identificação das pessoas que entram em território grego, e é responsável por estabelecer, operar e fiscalizar as estruturas dos serviços orientados para esta questão – habitação e alimentação básicas, informação sobre direitos e responsabilidades no país de acolhimento, apoio médico e psicossocial e oferta de programas de treino e desenvolvimento de competências.

Assim, entende-se que o estado grego falhou em cumprir o seu papel de protetor, assim como a Macedônia também falhou. Para tanto, as estruturas estatais não foram capazes

de oferecer condições adequadas de habitação com o alto fluxo de pessoas nas fronteiras em 2015 (VALE, 2021).

Logo, a incapacidade e, muitas vezes, a ausência de instituições estatais e europeias tornaram-se óbvia, em termos de aplicação de políticas e medidas eficazes (CHTOURIS e MILLER, 2017). Contudo, se os refugiados são vistos como uma ameaça para o Estado, essa ameaça é construída de acordo com os processos sociais e as identidades e interesses desse mesmo Estado, ao invés de ser um conceito natural e inevitável (HADDAD, 2008).

O construtivismo é, portanto, uma teoria essencial para ajudar a ultrapassar estas narrativas negativas associadas a migrantes e a refugiados, ao evidenciar atores ligados a estes indivíduos de uma forma mais pessoal e emocional, como as ONGs (VALE, 2021), que ajudam a promover programas de proteção aos refugiados.

3. Proteção aos refugiados na Grécia e na Macedônia (2015-2019) à luz do construtivismo

Tendo em vista a problemática, na Grécia e Macedônia, é importante mencionar que corrente teórica que se comprometeu em analisar a importância da construção da identidade do Estado, ator de maior relevância no cenário internacional, foi o construtivismo. Além disso, a principal promessa desta corrente foi analisar questões usualmente ignoradas pelas teorias tradicionais (como questões de gênero, sexualidade, raça, religião e cultura), de forma a entender fenômenos sociais, como dito por (HOPF, 1998).

Construtivismo, segundo Adler (1999), é a perspectiva segundo a qual o modo pelo qual o mundo material forma a, e é formado pela, ação e interação humana depende de interpretações normativas e epistêmicas dinâmicas do mundo material. Ele mostra que mesmo as instituições mais duradouras são baseadas em entendimentos coletivos; que elas são estruturas reificadas; que foram um dia consideradas *ex nihilo* pela consciência humana; e que esses entendimentos foram subsequentemente difundidos e consolidados até que fossem tidos como inevitáveis. Com isso, para Adler (1999),

os construtivistas acreditam que a capacidade humana de reflexão ou aprendizado tem seu maior impacto no modo pelo qual os indivíduos e atores sociais dão sentido ao mundo material e enquadram cognitivamente o mundo que eles conhecem, vivenciam e compreendem. Assim, os entendimentos coletivos dão às pessoas razões pelas quais as coisas são como são e indicações de como elas devem usar suas habilidades materiais e seu poder.

Sendo assim, o construtivismo é uma tentativa, mesmo que tímida, de construção de uma ponte entre as intensamente separadas filosofias da ciência social positivista/materialista e idealista/interpretativista (ADLER, 1999).

Logo, o construtivismo se faz presente na teoria da estruturação de Giddens, a qual argumenta que "as propriedades dos agentes e das estruturas são ambas relevantes para a explicação do comportamento social" (Hollis e Smith, 1991, p. 396). Ela explica as instituições sociais e a mudança social como o resultado de uma "dualidade de estrutura", ou seja, "a reversibilidade essencial da vida social, constituída por práticas sociais: a estrutura é tanto o meio como o resultado da reprodução das práticas (ADLER, 1999).

Ademais, a estrutura entra simultaneamente na constituição do agente e das práticas sociais, e 'existe' nos momentos originais dessa constituição" (GIDDENS, 1979, p.5). Os indivíduos são os construtores sociais de suas próprias práticas e estruturas e têm identidades, direitos e obrigações (para citar apenas alguns) em suas próprias consciências, pois agem de acordo com regras institucionalizadas, mas também de acordo com seu interesse (COHEN, 1987, p. 302).

É necessário lembrar, no entanto, que o construtivismo, ao assumir que agentes e estruturas se constituem uns aos outros, vai além da caracterização linear da causalidade (Giddens, 1984; Klotz, 1992, p.10).

As ações dos atores serão organizadas por meio de estruturas constituídas por significados coletivos. Ao participar destas estruturas, os atores irão adquirir identidades, ou seja, expectativas e entendimentos relativamente estáveis e específicos sobre o "eu" (self). Sendo assim, é possível concluir que as identidades são construídas por meio do processo de interação social. Os entendimentos do *self* tendem a espelhar a ação do "outro" (other) ao longo do tempo, tornando-se, portanto, uma reflexão da socialização do ator (MORAIS, 2017)

Um princípio fundamental da teoria social construtivista diz respeito à ação do indivíduo para o objeto, entre eles, outros atores, relativa aos significados que estes objetos possuem (MORAIS, 2017). Por exemplo, adaptando a ideia de Wendt (1992), a Grécia e Macedônia irão agir de forma diferente em relação aos refugiados, pois estes, na concepção deles, podem trazer ameaças.

Dito isto, tendo em vista como a identidade dos Estados é um produto de práticas constitutivas, é de se esperar que a identidade política seja diversificada entre os Estados. Sendo assim, espera-se que haja padrões diferentes de comportamento entre grupos de Estados com interesses e identidades díspares entre si (HOPF, 1998).

Ademais, as identidades e os interesses estatais são construídos pelas estruturas sociais intersubjetivas, não sendo exógenas ao sistema pela natureza humana ou pela política doméstica (MORAIS, 2017). As identidades sociais são arranjos de significados que um ator atribui a si mesmo, ao mesmo tempo em que leva em conta a perspectiva do refugiado (outro).

Desta forma, as identidades possuem propriedades estruturais, tanto individuais quanto sociais, permitindo que o ator determine quem sou eu e quem são os outros (WENDT, 1994).

Portanto, visto como a construção das identidades nacionais se dá por meio do processo de socialização, pode-se dizer que elas são arranjos de significados que um ator atribui ao seu *self*, ao mesmo tempo em que atribui significados ao *other* (WENDT, 1994). Delimita-se assim “quem sou eu” (por exemplo, Grécia e Macedônia) e “quem são os outros”, que são os refugiados. Desse processo, surgem interesses e preferências em respeito às ações adotadas pelo ator em determinada área (HOPF, 1998), como é o caso desta pesquisa.

Por isso, Betts, segundo Andrade (2011), defende uma maior participação e responsabilização dos países do norte (desenvolvidos) nas questões que envolvem os refugiados, como é o caso da União Europeia, com prom programas de proteção aos refugiados. Esse modelo teórico também visa promover maior envolvimento entre refugiados, relacionando regimes, interesses, ideias e questões de identidade, mencionando-se que os refugiados não pertencem a nenhum estado individual, tendo sido empurrados para fora das comunidades políticas, em nível doméstico; comunidades estas que existem dentro dos estados e que estão, por isso, fora do alcance da sociedade internacional (VALE, 2021).

Ademais, Andrade (2011)) defende que o modelo teórico de Betts tem, como principal apontamento, um envolvimento direto na solução dos problemas referentes aos refugiados, que se aplica as questões governamentais, em que

[o] Estado deve ser envolvido no processo de proteção dos direitos dos refugiados, por enxergar que implementar políticas públicas de assistência aos refugiados é fazer política pública nacional, política interna, low politics, e que trará benefícios ao Estado que as implementa. (ANDRADE, 2011, p 02).

Com isso, Pacheco (2016) menciona a utilização do conceito construtivista na teoria de Betts, a qual os agentes devem influenciar as estruturas, modificando-as. Nesse modelo, Betts defende que ocorra um transbordamento gerado por meio dessas relações. Um exemplo dessas relações e transbordamentos, segundo Betts (2009), é a seguinte:

Agentes institucionais como o ACNUR, por exemplo, podem interligar assuntos que são do interesse exclusivo do ente estatal (como economia, por exemplo) com tópicos relacionados aos problemas dos refugiados, gerando um plano a ser abraçado pelo Estado, de maneira a ser implementado com maior efetividade e factibilidade.(BETTS, 2009, p. 25)

Diante disso, Betts condena a forma como a questão dos refugiados é tratada. Para ele, ocorre um isolamento teórico do tema, afirmando que o assunto deve ser visualizado de forma conjunta, por instituições, agências, Estado e sociedade, e não mais isoladamente (ANDRADE, 2011).

Uma pesquisa empírica, conduzida entre 2013 e 2015, acerca da imigração irregular para a Europa (TRIANDAFYLLIDOU, 2017), sugere algumas respostas para questões envolvendo agentes e estruturas diante da problemática na Grécia e na Macedônia. Segundo Triandafyllidou (2017, p.3),

os fluxos migratórios nunca são explicados apenas pelas motivações dos indivíduos (agentes) ou pelas políticas migratórias (condições estruturais), mas resultam antes da interação dos dois e da interferência de uma variedade de outros fatores explicativos associados à ação de atores intermediários envolvidos nos processos de migração (empregadores, traficantes, organizações da sociedade civil, autoridades de acolhimento, comunidades imigrantes).

Como a autora também reconhece – perante a recorrente problemática para com os refugiados na Grécia e na Macedônia –, faz-se necessário, segundo Oliveira et al (2017), atender à preponderância explicativa que o indivíduo assume, enquanto agente com motivações e que aciona recursos e oportunidades para garantir o alcance dos seus objetivos e expectativas de um futuro melhor. Neste âmbito, o equilíbrio entre agência (indivíduo) e estrutura (sociedade de origem e de destino) fica instável na decisão de migrar, perante a presença de fatores que impelem a fuga urgente à insegurança e pobreza (TRIANDAFYLLIDOU, 2017).

Logo, para Van Hear (2010) uma pessoa que decide migrar é mobilizada por uma combinação de múltiplos fatores que podem ser sobrepostos ou atomizados – econômicos (melhores condições de vida, rendimentos), políticos, sociais, culturais –, podendo combinar, também, diferentes opções migratórias (regulares ou irregulares), em função dos recursos econômicos que tiver e das oportunidades (ou obstáculos) estruturais que estiverem acessíveis, sendo importante ressaltar que inúmeras pessoas buscam se refugiar na Europa para garantir a sua sobrevivência (JARANOVIC, 2016).

Outrossim, é necessário reformular a ideia social que se atribui aos refugiados, e a interpretação que se faz das suas condições e dos seus motivos para fugir do seu país de origem e tentar recomeçar uma vida (VALE, 2021). Com esta perspectiva, não se defende uma leitura individualista do fenômeno social, na qual a sociedade é uma mera realidade agregada de indivíduos (BAKEWELL, 2010, p. 1694). Os migrantes definem relações sociais, criam ou procuram organizações e desenvolvem padrões no seu comportamento, que adquire significado para além de uma mera soma de partes (OLIVEIRA et al, 2017).

Oliveira et al. (2017), contudo, defendem que a agência é a capacidade que os indivíduos têm, enquanto atores sociais, de refletir acerca da sua posição e definir estratégias que orientam suas ações, para alcançar seus desejos e aspirações. Ademais, as estratégias

definidas pelos indivíduos, mesmo que assumindo um carácter reativo, no caso dos refugiados (em vez de proativo, como se verifica nos fluxos migratórios económicos) – conforme demonstra Richmond (1993) –, têm um papel explicativo determinante.

Por isso, as Organizações Não-Governamentais (ONGs) são atores que exercem um papel fundamental para a protecção dos refugiados na Grécia e Macedónia. Segundo Vale (2011, p.26),

[a]s ONGs têm a capacidade de mudar a percepção que temos destes grupos, contribuindo não só para os acolher e apoiar, mas para mudar a conceção do que são os migrantes forçados, fazendo a transição destes indivíduos para um paradigma de integração económica, formando-os com as capacidades necessárias, e desconstruindo a imagem tradicional que temos dos refugiados.

As ONGs ajudam a capacitar estes indivíduos para que se integrem mais facilmente na sociedade, ajudando a quebrar estereótipos associados aos migrantes e a diminuir sentimentos racistas e xenófobos em relação a estas comunidades (VALE, 2021).

Além disso, a teoria construtivista ajuda a compreender esta nova forma de atuação das ONGs, que realça a importância de novas identidades e novas formas de atuação no sistema internacional, que deixou de ser governado por Estados e pela procura de poder (VALE, 2021).

As ONGs que operam em território grego realizam uma variedade de atividades, incluindo a protecção dos direitos humanos, a divulgação de informações, o apoio jurídico e, algumas vezes, o patrocínio da educação e da formação (KALOGERAKI, 2020) Elas assumiram, por exemplo, responsabilidade moral e social de salvar os refugiados do mar, trazendo-os em segurança para terra, recebendo-os na costa, fornecendo-lhes roupas e serviços médicos e abrigando-os durante o tempo necessário (OIKONOMAKIS, 2018, p. 74).

Além disso, as ONGs trabalham no combate à pobreza, na melhoria das condições de trabalho, na promoção da saúde e da educação etc., agindo como um “Estado-Sombra”, para compensar a capacidade limitada do Estado grego de responder às necessidades destes indivíduos (KALOGERAKI, 2020). Afinal, quando um estado deixa de atender às necessidades fundamentais dos imigrantes, as ONGs assumem um papel compensatório, tentando preencher essa lacuna (CLARKE, 2013).

Por fim, como mencionado por Vale (2021), existem organizações que atuam fortemente na Grécia, visando uma maior protecção aos refugiados. São elas: *Action For Education (AFE)*, *Action for Migration and Development (METAdrasi)* e *Echo Mobile Library*, buscando ajudar na protecção dos direitos humanos dessas pessoas à Grécia.

É importante, também, ressaltar a atuação do ACNUR (2018), que, desde 2016, passou a ajudar milhares de refugiados na Macedónia, quando tentam embarcar por trem para

o centro da Europa. Além de acolhida e registro, o ACNUR e seus parceiros prestaram assistência humanitária, como proteção, alimentação, água e assistência médica.

CONCLUSÃO

Diante da problemática exposta, nota-se a complexidade, por parte da Grécia e da Macedônia, em conseguir lidar com a alta demanda de refugiados, pois, além dessa problemática, ambos os países passam por problemas econômicos e políticos. Ademais, é mister ressaltar a responsabilidade da União Europeia em não conseguir auxiliar os países do Mediterrâneo, estando, ambos, sozinhos diante dos problemas, como afirmado pelo ministro das migrações da Grécia, Notis Mitarakis.

Logo, têm-se como resultado a inefetividade da Grécia e da Macedônia em lidar com os refugiados, o que acarreta inúmeros problemas, como falta de proteção, colocando-os à mercê da violência, dos maus tratos, da fome e da desigualdade, que afetam diretamente a integridade e a segurança deles. A falta de criação de normas e políticas públicas eficazes também intensifica a falta de responsabilidade dos Estados e da União Europeia. Assim, nota-se também a ineficácia do Sistema Europeu Comum de Refúgio.

O construtivismo é, portanto, uma teoria essencial para ajudar a ultrapassar estas narrativas negativas associadas a migrantes e a refugiados, ao evidenciar atores ligados a estes indivíduos de uma forma mais pessoal e emocional, como as ONGs. Com isso, ao passar pela ideia de agentes e estruturas, podem-se ver a complexidade de entendimento da problemática, por ser uma temática com muitas ramificações, demandas mais pesquisadas e propostas de soluções e boas práticas, a fim de encontrar medidas eficazes para serem aplicadas não somente na Grécia e Macedônia, mas globalmente.

A atuação das ONGs e do ACNUR, na Grécia e Macedônia, foi um fator positivo, haja vista a importância de buscar meios para acolher essas pessoas à sociedade, como incentivando na educação e no aprendizado do idioma, para que, futuramente, possam ser integradas aos países, concluindo seus objetivos, ou seja, viver em segurança, com seus direitos, princípios e valores.

Por fim, cabe a União Europeia, juntamente com o Sistema Europeu Comum de Refúgio, reformular suas sanções, políticas e boas práticas de proteção aos direitos humanos dos refugiados, assim como reformular da Convenção Relativa do Estatuto do Refugiado de 1951, adaptando a atual definição às necessidades da região, haja vista que se passaram mais de setenta anos e o número de pessoas cruzando fronteiras aumentou de maneira exorbitante,

assim como os conflitos internos, um dos principais motivos para a busca por refúgio na Europa.

REFERÊNCIAS

- ACNUR, **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951**. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf>. Acesso em: 20/05/2022.
- ACNUR. **Desperate Journeys**. January 2017 – March 2018. Genebra, 2018. Disponível em: <<https://www.acnur.org/portugues/2018/04/11/relatorio-do-acnur-revela-mudancas-do-movimento-migratorio-na-europa>> . Acesso em: 20/05/2022.
- ADLER, Emanuel. O construtivismo no estudo das relações internacionais. **Lua Nova: revista de cultura e política**, p. 201-246, 1999.
- ALEIXO, Rita Margarida Cardoso. **Entre os direitos dos refugiados e a segurança europeia: relatos da situação da Grécia em 2016**. 2016. Tese de Doutorado. Instituto Superior de Economia e Gestão.
- AMBROSINI, Maurizio; TRIANDAFYLLIDOU, Anna. Irregular immigration control in Italy and Greece: strong fencing and weak gate-keeping serving the labour market. **European Journal of Migration and Law**, v. 13, n. 3, p. 251-273, 2011.
- DE ANDRADE, GEORGE BRONZEADO BRONZEADO. A guerra civil síria e a condição dos refugiados: um antigo problema, “reinventado” pela crueldade de um conflito marcado pela inação da comunidade internacional. **Revista de Estudos Internacionais**, v. 2, n. 2, p. 121-138, 2013.
- ANGELI, Danai; DIMITRIADI, Angeliki; TRIANDAFYLLIDOU, Anna. **Assessing the cost-effectiveness of irregular migration control policies in Greece**. 2014.
- BAKEWELL, Oliver. Some reflections on structure and agency in migration theory. **Journal of ethnic and migration studies**, v. 36, n. 10, p. 1689-1708, 2010.
- CLARKE, Jennifer. Transnational actors in national contexts: migrant organizations in Greece in comparative perspective. **Southeast European and Black Sea Studies**, v. 13, n. 2, p. 281-301, 2013.
- COMISSÃO EUROPEIA. **Sistema Europeu Comum de Asilo**, 2014.
- COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Relocation of 40 000 refugees from Greece and Italy agreed by Council. [2015]. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2015/09/14/jha-relocation-refugees/>. Acesso em 15 de junho de 2022.
- COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION. Council decision establishing provisional measures in the area of international protection for the benefit of Italy and Greece. [2015]. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/media/21907/st12098en15.pdf>. Acesso em 15 de junho de 2022.
- COUNCIL OF THE EUROPEAN UNION: Meeting of heads of state or government with Turkey - EU-Turkey statement, 29/11/2015. [2015]. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2015/11/29/eu-turkey-meeting-state-ment/>. Acesso em 15 de junho de 2022.

- DA ROSA COUTO, Caroline; HILLESHEIM, Betina. Crônica de um naufrágio anunciado: entre mares e muros, os refugiados. **TEXTURA-Revista de Educação e Letras**, v. 20, n. 43, 2018.
- DE GENNOVA, Nicholas. Introduction. The borders of “Europe” and the European question. In: **The Borders of " Europe"**. Duke University Press, p. 1-36, 2017.
- DE MELLO, Sérgio Vieira. O Poder da Palavra. **Centro Sérgio Vieira de Mello**, 2002. Disponível em: < https://sergiovieirademello.org/index_fr.html>. Acesso em: 10/07/2022.
- DIMARI, Georgia. The Securitization of Migration in Greece 2011-2019: A Discourse and Practice Analysis. **European Quarterly of Political Attitudes and Mentalities**, v. 9, n. 4, p. 1-13, 2012.
- GALUH, Ni Made Kayika. **Migration Policies Divergence between Visegrad Countries and the European Union through Constructivism Theory**.
- HASSNER, Ron E.; WITTENBERG, Jason. Barriers to entry: Who builds fortified boundaries and why?. **International Security**, v. 40, n. 1, p. 157-190, 2015.
- HENRIQUES, Anna Beatriz Leite. A (in) efetividade do Sistema Europeu Comum de Refúgio na Proteção dos Refugiados na União Europeia. The (in) effectiveness of the common European Asylum System in Refugee in the European Union. **Revista de Estudos Internacionais (REI)**, v. 5, n. 1, p. 2014.
- HOPF, Ted. The Promise of Constructivism in International Relations Theory. **International Security**, v. 23, n. 1, 1998, p. 171-200.
- JARANOVIC, Jovana. **A crise de refugiados e a agenda pós-2015: procurar soluções locais para um desafio mundial: o caso dos Balcãs como rota de trânsito**. Instituto Universitário de Lisboa, 2016.
- JUNQUEIRA, Erika Inácio. **Refugiados: em busca de reconhecimento e de direitos no âmbito do direito internacional**, 2016.
- KALANTZI, Foteini. **Securitisation of Migration in Greece: the role of Europeanisation**. University of Macedonia, 2015.
- KALOGERAKI, Stefania. A mixed method approach on Greek civil society organizations supporting migrants during the refugee crisis. **Journal of International Migration and Integration**, v. 21, n. 3, p. 781-806, 2020.
- KARACAN, Derya Büyüktanir et al. The effects of the Syrian refugee crisis on the EU through the lens of social constructivism: the cases of Germany and Hungary. **Alternatif Politika**, v. 11, n. 1, p. 142-167, 2019.
- KARAKOULAKI, Marianna. Europe’s barbwire fences: reflections on reporting the refugee crisis in Greece. **Image**, 2018.
- LESSA, Antônio Carlos. **A construção da Europa: a última utopia das relações internacionais/ Antônio Carlos Lessa- Brasília: IBRI**, 2003.
- LILYANOVA, Velina. The Western Balkans–Frontline of the migrant crisis. **European Parliamentary research Service-EPRS**, 2016.
- MARQUES, Pedro Costa. Drama dos/as refugiados/as na Europa. Acordo entre a União Europeia e a Turquia. **O Drama dos/as Refugiados/as na Europa**, p. 65, 2017.
- MARTIN, Susan F. **International migration: evolving trends from the early twentieth century to the present**. Cambridge University Press, 2014.

- MCADAM, Jane. The concept of crisis migration. **Forced migration review**, v. 45, 2014.
- MORAIS, Rafaela. O REFÚGIO NA SOCIEDADE INTERNACIONAL: a exclusão do migrante forçado e sua experiência na Hungria. **Conjuntura Global**, v. 6, n. 3, 2017.
- MORAIS, Rafaela Julich. **O Refúgio no Sistema Internacional**. Universidade Federal de Santa Catarina, 2017.
- MOREIRA, Julia Bertino; DE BORBA, Janine Hadassa Oliveira Marques. Direitos Humanos e refugiados: relações entre regimes internacionais construídos no sistema ONU. **Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD**, v. 7, n. 14, p. 59-90, 2018.
- NAFTALIN, Mark. Haddad, Emma, 2008. *The Refugee in International Society: Between Sovereigns*. Cambridge: Cambridge University Press. 235 pp. ISBN 9780521868884. **Journal of Peace Research**, v. 46, n. 3, p. 456-456, 2009.
- OIKONOMAKIS, Leonidas. Solidarity in transition: The case of Greece. In: **Solidarity mobilizations in the ‘refugee crisis’**. Palgrave Macmillan, Cham, p. 65-98, 2018.
- OLIVEIRA, Catarina Reis; PEIXOTO, João; GÓIS, Pedro. A nova crise dos refugiados na Europa: o modelo de repulsão-atração revisitado e os desafios para as políticas migratórias. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 34, p. 73-98, 2017.
- ONU. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em:
<<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 18/06/2022.
- PACHECO, Fabio de Oliveira. A Crise Atual dos Refugiados e a Transformação do Tema Refugiado em Questão de Segurança por Países da Europa. **Portal de Trabalhos Acadêmicos**, v. 3, n. 2, 2016.
- Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados**. ONU. [1967]. Disponível em:
<https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_a_o_Estatuto_dos_Refugiados.pdf> Acesso em 01/06/2022.
- RICHMOND, Anthony H. Sociological theories of international migration: the case of refugees. **Current Sociology**, v. 36, n. 2, p. 7-25, 1988.
- RICHMOND, Anthony H. Reactive migration: Sociological perspectives on refugee movements. **Journal of refugee Studies**, v. 6, n. 1, p. 7-24, 1993.
- ŠABIĆ, Senada Šelo et al. The impact of the refugee crisis in the Balkans: A drift towards security. **Journal of regional security**, v. 12, n. 1, p. 51-74, 2017.
- SETE mortos em choque de embarcação da guarda costeira grega com barco de migrantes. **DN**, 15 out 2015. Disponível em <<https://www.dn.pt/mundo/sete-mortos-em-choque-de-embarcacao-da-guarda-costeira-grega-com-barco-de-migrantes-4836949.html>>. Acesso em 16/05/2022.
- SILVERIO, M. Vitor R.; GOMES, Gabriela S.. **A eficácia das políticas de refúgio da União Europeia (2014-2021): uma análise dos casos da Alemanha e da Grécia**. Universidade São Judas Tadeu, 2021.
- STEANS, Jill et al. **An introduction to international relations theory: Perspectives and themes**. Routledge, 2013.
- TRIANDAFYLLIDOU, Anna. Beyond irregular migration governance: Zooming in on migrants’ agency. **European Journal of Migration and Law**, v. 19, n. 1, p. 1-11, 2017.

UNHCR. **The UN Refugee Agency. Global Trends in Forced Displacement – 2019.** Disponível em: <https://www.unhcr.org/statistics/unhcrstats/5ee200e37/unhcr-global-trends-2019.html>. Acesso em: 01/06/2022

VALE, Maria João Almeida Quintela Torre do. **O Papel das ONGs na Formação em Soft Skills dos Refugiados: o Caso da Grécia.** 2021. Tese de Doutorado. Universidade de Coimbra.

VALLEJO, M. Antonia S. Crise de Refugiados na Europa Mais de 200 refugiados ficam feridos por gás lacrimogêneo na Macedônia, **El país**, Madrid, 10 abr 2016. Disponível em < https://brasil.elpais.com/brasil/2016/04/10/internacional/1460287462_705271.html>. Acesso em 16/05/2022.

VALLET, Elisabeth. **Borders, fences and walls: State of insecurity?.** Routledge, 2016.

VAN HEAR, N. Theories of migration and social change. **Journal of Ethnic and Migration Studies**, v. 36, n. 10, p. 1531-1536, 2010.

WENDT, Alexander. Anarchy is what states make of it: the social construction of power politics. **International Organization**, v. 46, n. 2, 1992, p. 391-425.

WENDT, Alexander. Collective Identity Formation and the International State. **The American Political Science Review**, v. 88, n. 2, 1994, p. 384-396.

ZETTER, Roger. A fragmented landscape of protection. **Forced Migration Review**, n. 50, 2015.